

**Designação:** Procedimento concursal comum, com carácter excecional, de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área de Engenharia Civil.

**Assunto:** Ata da Apreciação das Reclamações apresentadas em sede de audiência de interessados

**Membros do Júri:**  
**Presidente** – Eng.<sup>a</sup> Manuela Pato, Chefe de Divisão de Execução de Obras Municipais;  
**1º Vogal** – Eng.<sup>a</sup> Ana Matos, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística;  
**2º Vogal** – Dr. João Gomes, Técnico Superior da Unidade Técnica de Recursos Humanos.

**Local:** Câmara Municipal de Águeda

**Hora:** 11:37

-----Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2014, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri nomeado para o procedimento concursal comum, com carácter excecional, de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área de Engenharia Civil, estando presentes: -----

**Presidente** – Eng.<sup>a</sup> Manuela Pato, Chefe de Divisão de Execução de Obras Municipais;-----

**1º Vogal** – Eng.<sup>a</sup> Ana Matos, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística;-----

**2º Vogal** – Dr. João Gomes, Técnico Superior da Unidade Técnica de Recursos Humanos.-----

-----Esta reunião teve como objectivo proceder à apreciação das reclamações apresentadas em sede de audiência de interessados, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e no Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O júri verificou que os candidatos Elisa da Silva Barreto, António João Caetano Simões, Ricardo Manuel Lopes da Costa, Elza Sardão, Celso Pedro Rocha Marques, Pedro Miguel Rocha da Costa Pôncio, Marco André de Sousa Ferreira, Carla Alexandra Marinho Melo, Ricardo Manuel Lopes da Costa, João Castanheira de Paiva, Telmo Filipe Marques Morgado e Francisco Jorge Correia de Queirós se pronunciaram sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, no prazo estipulado para o efeito. Todos os outros candidatos não se pronunciaram.----

-----Após verificação dos fundamentos apresentados pelos candidatos, o júri deliberou manter a exclusão dos candidatos Elisa da Silva Barreto, António João Caetano Simões, Elza Sardão, Celso Pedro Rocha Marques, Pedro Miguel Rocha da Costa Pôncio, Marco André de Sousa Ferreira, Carla Alexandra Marinho Melo, João Castanheira de Paiva, Telmo Filipe Marques

Morgado e Francisco Jorge Correia de Queirós, e admitir ao presente procedimento concursal o candidato Ricardo Manuel Lopes da Costa.-----

-----No seguimento do alegado pelos candidatos, o júri decidiu manter a sua exclusão ao presente procedimento concursal com base na seguinte argumentação:-----

- **Elisa da Silva Barreto** – Nos termos do n.º 10 do Aviso n.º 5199/2014 de 17 de abril de 2014, o nível habilitacional dos candidatos ao Procedimento Ref. G é a licenciatura em Engenharia Civil e inscrição como membro efetivo na respetiva Associação Profissional de Direito Público.-----

Nos termos do 14.3 do aviso n.º 5199/ 2014, de 17 de abril o formulário de candidatura deverá ser acompanhado sob pena de exclusão dos seguintes documentos:-----

b) documento comprovativo das **habilitações literárias**, nos termos do n.º 2 do art.º 28 da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, que passamos a transcrever “A **habilitação académica e profissional** é comprovada pela fotocópia do respetivo certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.”.-----

Tendo em conta o exposto, a não apresentação de documento comprovativo da inscrição como membro efetivo na respetiva associação profissional de direito público, constitui motivo de exclusão nos termos do n.º 15 do referido Aviso.-----

- **António João Caetano Simões** – A alegação proferida pelo candidato em sede de audiência de interessados não cumpriu o formulário de utilização obrigatória, nos termos do n.º23 do Aviso n.º 5199/2014 de 17 de abril, pelo que ao abrigo do n.º 5 do artigo 31.º conjugado com o artigo 51.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o júri deliberou a não aceitação da referida alegação.-----

Mais referimos que nos termos do n.º 10 do Aviso n.º 5199/2014 de 17 de abril de 2014, o nível habilitacional dos candidatos ao Procedimento Ref. G é a licenciatura em Engenharia Civil e inscrição como membro efetivo na respetiva Associação Profissional de Direito Público.-----

Nos termos do 14.3 do aviso n.º 5199/ 2014, de 17 de abril o formulário de candidatura deverá ser acompanhado sob pena de exclusão dos seguintes documentos:-----

b) documento comprovativo das **habilitações literárias**, nos termos do n.º 2 do art.º 28 da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, que passamos a transcrever “A **habilitação académica e profissional** é comprovada pela fotocópia do respetivo certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.”.-----

Tendo em conta o exposto, a não apresentação de documento comprovativo da inscrição como membro efetivo na respetiva associação profissional de direito público, constitui motivo de exclusão nos termos do n.º 15 do referido Aviso.-----

- **Elza Sardão** – A alegação proferida pelo candidato em sede de audiência de interessados não cumpriu o formulário de utilização obrigatória, nos termos do n.º23 do Aviso n.º 5199/2014 de 17 de abril, pelo que ao abrigo do n.º 5 do artigo 31.º conjugado com o artigo 51.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o júri deliberou a não aceitação da referida alegação.-----

Mais referimos que nos termos do n.º 10 do Aviso n.º 5199/2014 de 17 de abril de 2014, o nível habilitacional dos candidatos ao Procedimento Ref. G é a licenciatura em Engenharia Civil e inscrição como membro efetivo na respetiva Associação Profissional de Direito Público.-----

Nos termos do 14.3 do aviso n.º 5199/ 2014, de 17 de abril o formulário de candidatura deverá ser acompanhado sob pena de exclusão dos seguintes documentos:-----

b) documento comprovativo das **habilitações literárias**, nos termos do n.º 2 do art.º 28 da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, que passamos a transcrever “A **habilitação académica e profissional** é comprovada pela fotocópia do respetivo certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.”.-----

Tendo em conta o exposto, a não apresentação de documento comprovativo da inscrição como membro efetivo na respetiva associação profissional de direito público, à data limite de apresentação das candidaturas, constitui motivo de exclusão nos termos do n.º 15 do referido Aviso.-----

- **Celso Pedro Rocha Marques** – A alegação proferida pelo candidato em sede de audiência de interessados não cumpriu o formulário de utilização obrigatória, nos termos do n.º23 do Aviso n.º 5199/2014 de 17 de abril, pelo que ao abrigo do n.º 5 do artigo 31.º conjugado com o artigo 51.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o júri deliberou a não aceitação da referida alegação.-----

Mais referimos que:-----

Nos termos do n.º 10 do Aviso n.º 5199/2014 de 17 de abril de 2014, o nível habilitacional dos candidatos ao Procedimento Ref. G é a licenciatura em Engenharia Civil e inscrição como membro efetivo na respetiva Associação Profissional de Direito Público. Nos termos

do 14.3 do aviso n.º 5199/ 2014, de 17 de abril o formulário de candidatura deverá ser acompanhado sob pena de exclusão dos seguintes documentos:-----

b) documento comprovativo das **habilitações literárias**, nos termos do n.º 2 do art.º 28 da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, que passamos a transcrever “A **habilitação académica e profissional** é comprovada pela fotocópia do respetivo certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.”-----

A informação referenciada no campo “Código da publicitação do procedimento” não foi preenchida nos termos estabelecidos no n.º 14.2 Aviso n.º 5199/2014 de 17 de abril, cumprindo as instruções de preenchimento disponíveis no sitio da DGAEP.-----

Tendo em conta o exposto, a não apresentação de documento comprovativo da inscrição como membro efetivo na respetiva associação profissional de direito público e o preenchimento incorreto do formulário de candidatura constitui motivo de exclusão nos termos do n.º 15 do referido Aviso.-----

- **Pedro Miguel Rocha da Costa Pôncio** – A alegação proferida pelo candidato em sede de audiência de interessados não cumpriu o formulário de utilização obrigatória, nos termos do n.º23 do Aviso n.º 5199/2014 de 17 de abril, pelo que ao abrigo do n.º 5 do artigo 31.º conjugado com o artigo 51.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o júri deliberou a não aceitação da referida alegação.-----

Mais se informa que nos termos da alínea a) do 14.4 do aviso n.º 5199/2014, de 17 de abril, na Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, não consta **de forma inequívoca a descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato**, pelo que o candidato foi excluído nos termos do n.º 15 do aviso n.º 5199/2014 de 17 de abril.-----

- **Marco André de Sousa Ferreira** – Analisada a reclamação do candidato, verificou-se que a letra indicada no campo “código da publicitação do procedimento” é duvidosa. No entanto, no mesmo formulário de candidatura foi assinalado no campo “caraterização do posto de trabalho” RJEP por tempo determinado, o qual não corresponde às caraterísticas do posto de trabalho do procedimento G.-----

Mais se informa, que a data limite de receção da candidatura ao procedimento G, terminava a 6 de maio de 2014. Considerando que o mail de envio da candidatura é de 7 maio, sendo considerada no procedimento G, estaria fora de prazo.-----

--

Referimos ainda que razão de exclusão da candidatura ao concurso publicado no Aviso n.º 5242/2014, de 21 de abril, aplica-se igualmente ao procedimento G, do Aviso n.º 5199/2014, de 17 de abril, pelo que, o candidato seria igualmente excluído, caso tivesse sido incluindo neste procedimento.-----

Tendo em conta o exposto, o júri deliberou não aceitar a referida alegação.-----

- **Carla Alexandra Marinho Melo** – Analisado o servidor do município, não se verifica a receção do mail da candidatura na data referenciada. Verificado o documento anexo à alegação, poderá o ficheiro anexo ter tamanho superior ao admitido pela entidade operadora remetente. Tendo em conta o exposto o júri deliberou não aceitar a referida alegação.-----

- **João Castanheira de Paiva** – Nos termos do n.º 10 do Aviso n.º 5199/2014 de 17 de abril de 2014, o nível habilitacional dos candidatos ao Procedimento Ref. G é a licenciatura em Engenharia Civil e inscrição como membro efetivo na respetiva Associação Profissional de Direito Público.-----

Nos termos do 14.3 do aviso n.º 5199/ 2014, de 17 de abril o formulário de candidatura deverá ser acompanhado sob pena de exclusão dos seguintes documentos:-----

b) documento comprovativo das **habilitações literárias**, nos termos do n.º 2 do art.º 28 da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, que passamos a transcrever “A **habilitação académica e profissional** é comprovada pela fotocópia do respetivo certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.”.-----

Tendo em conta o exposto, a não apresentação de documento comprovativo da inscrição como membro efetivo na respetiva associação profissional de direito publico, constitui motivo de exclusão nos termos do n.º15 do referido Aviso.-----

- **Telmo Filipe Marques Morgado** – Nos termos do n.º 10 do Aviso n.º 5199/2014 de 17 de abril de 2014, o nível habilitacional dos candidatos ao Procedimento Ref. G é a licenciatura em Engenharia Civil e inscrição como membro efetivo na respetiva Associação Profissional de Direito Público.-----

Nos termos do 14.3 do aviso n.º 5199/ 2014, de 17 de abril o formulário de candidatura deverá ser acompanhado sob pena de exclusão dos seguintes documentos:-----

b) documento comprovativo das **habilitações literárias**, nos termos do n.º 2 do art.º 28 da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, que passamos a transcrever “A **habilitação académica e profissional** é comprovada pela fotocópia do respetivo certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.”.-----

Tendo em conta o exposto, a não apresentação de documento comprovativo da inscrição como membro efetivo na respetiva associação profissional de direito público, constitui motivo de exclusão nos termos do n.º 15 do referido Aviso.-----

- **Francisco Jorge Correia de Queirós** – Analisado o servidor do município, não se verifica a receção do mail da candidatura na data referenciada. Verificado o documento anexo à alegação, poderá o ficheiro anexo ter tamanho superior ao admitido pela operadora remetente. Mantém-se a exclusão pelo facto de ter apresentado a candidatura fora de prazo.-----

-----No seguimento do alegado pelo candidato **Ricardo Manuel Lopes da Costa**, o júri decidiu admiti-lo ao presente procedimento concursal, uma vez que se confirmou no servidor de email do município a entrada do certificado de habilitações dentro do prazo.-----

-----O júri deliberou notificar os candidatos através de e-mail, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, da deliberação dos membros do júri, e proceder à retificação da lista de candidatos admitidos e excluídos ao presente procedimento concursal.-----

-----Admitir ao presente procedimento concursal os candidatos que a seguir se enumeram, por reunirem os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:-----

Nº Candidato	Nome
11295/14	Alexandra Margarida Góis Ferreira
10982/14	Ana Micaela Simões Salgueiro
10300/14	Ana Paula Nelas Pinto
11094/14	Anabela Maria Gonçalves Calado Pereira Bastos
10069/14	André Tiago Tavares Cunha
9572/14	António José de Almeida
10393/14	Carla Sofia Pedro Coito
11099/14	Carlos José Cipriano Martinho
9905/14	Cátia Vanessa de Almeida Vieira
10668/14	Daniel Filipe Pinheiro Sampaio
10207/14	Eloísa Maria Conde Magalhães
10849/14	Gisela Maria da Costa Rodrigues
11933/14	João António Farinha Cardoso
10283/14	João Pedro da Fonseca Festas
9447/14	Jorge Filipe de Jesus Lopes
10632/14	Juliett da Silva Vicente
10561/14	Liete Soares Marta Salvador Inácio
10388/14	Lúcia Pires Mendes
11526/14	Luís Henrique dos Reis Ferreira

10466/14	Luís Manuel da Silva Aires
11413/14	Maria Fernanda Rodrigues Felício
10670/14	Maria Manuela dos Santos Melo Rodrigues
11180/14	Mário Fausto Silva Pinho
9778/14	Paula de Almeida Cruz
9772/14	Paula Manuela Carvalho Santos Oliveira
11944/14	Pedro José Vinagreiro de Oliveira
9788/14	Ricardo Manuel Horta Patrício
17690/14	Ricardo Manuel Lopes da Costa
9983/14	Rodrigo António Mendes da Silva
9947/14	Rui Pedro Silva Reis
10100/14	Sara Cristina Pereira de Almeida
11851/14	Susana Margarida Gonçalves Aleixo

-----Manter a exclusão do presente procedimento concursal os candidatos infra, pelos fundamentos que a seguir se enumeram:-----

Nº Candidato	Nome	Motivo de exclusão
10491/14	Ana Catarina Pires Simões Ferreira de Campos	c) j)
11001/14	Ana Cláudia Neves Aguiar	c) j)
13812/14	Ana Cristina Gil Videira Quintã	h)
10635/14	André Bruno Pinheiro Ferreira	c) j)
11545/14	André Pitaça de Campos	c) j)
9896/14	António Ezequiel da Cunha Romão	b)
10152/14	António João Caetano Simões	j)
11135/14	António Pedro Rosa Dias Simões	f)
12051/14	Aracil Gonçalves Ferreira	h)
11706/14	Bruno Miguel Machado da Silva	j)
10392/14	Celso Pedro da Rocha Marques	c) j)
11419/14	Daniela Rodrigues Leitão	b) j)
10240/14	Edgar Barão Vidal de Almeida	e) j)
10320/14	Elisa da Silva Barreto	j)
11285/14	Elza Ferreira Sardão	j)
9604/14	Fernando Simeão Bernardes de Carvalho Alves	i)
11347/14	Florinda Margarida Tavares de Melo	c) j)
13110/14	Francisco Jorge Correia de Queirós	h)
10438/14	Gabriel Cristiano da Silva Santos	c) j)
10004/14	Gonçalo Miguel Tomás Ferreira Nunes	i)
10333/14	João Castanheira de Paiva	j)
9678/14	João Miguel Mesquita Freitas	j)
11693/14	João Rafael Costa Matos Silva	a) j)
10967/14	Jorge Miguel Silva Gomes	c)
10389/14	Marco António Nobre de Matos Pereira	c) g)
9602/14	Nuno Miguel Lopes Raposo	i)
10156/14	Nuno Miguel Lopes Rigueiro	a) j)
10055/14	Pedro Miguel Rocha da Costa Pôncio	d)
10249/14	Raquel Maria Gonçalves Gomes Martins da Silva	c)
10276/14	Renato Pinto Almeida	b) e) j)

11112/14	Rui Miguel Santos Rodrigues	j)
11092/14	Sandra Cristina Pinhão Veiga	c) j)
10398/14	Sónia Clara Monteiro da Silva Campos	i)
10368/14	Sónia Santos Garcia	j)
10931/14	Tânia Raquel Cardoso Ribeiro	c)
11571/14	Telmo Filipe Marques Morgado	j)
11580/14	Tiago Filipe Peres Gouveia	c)

- a) O candidato não detém a licenciatura exigida
- b) O candidato não apresentou o formulário de candidatura
- c) O formulário de candidatura não se encontra devidamente preenchido, assinado e/ou datado
- d) O candidato não anexou à candidatura Declaração a que se refere ii), d), n.º 1 do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro
- e) O candidato não anexou à candidatura o certificado de habilitações
- f) O candidato não declara deter os requisitos de admissão conforme consta do quadro n.º 7 do formulário de candidatura
- g) O candidato não anexou à candidatura o *Curriculum Vitae*
- h) O candidato enviou a candidatura fora de prazo
- i) O candidato enviou a candidatura em formato papel
- j) O candidato não anexou à candidatura o comprovativo de inscrição como membro efetivo na respetiva associação profissional de direito público

-----Mais deliberou o júri comunicar atempadamente o agendamento da prova de conhecimento, através de e-mail, nos termos do artigo 30.º da referida Portaria.-----

-----Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser lida e assinada pelos elementos do júri.-----

Águeda e Paços do Concelho, 12 de agosto de 2014

### O Júri

(Eng.ª Manuela Pato)

(Eng.ª Ana Matos)

(Dr. João Gomes)